

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2025/SUPAF/SECAD

TERMO ADITIVO Nº 1 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

PARTES:

CREDENCIANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.125/0001-19, com sede na Rua 25 de Dezembro, 307, Centro, na Cidade de Araguaína - TO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA**, nomeada pela Portaria 022, de 10 de janeiro de 2025, no uso de sua competência legal.

CREDENCIADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.955.770/0001-74, com endereço comercial sito no Setor SCS Quadra 06, 141, Bloco A, Sala 101, Bairro Asa Sul, CEP: 70327-900, credenciada junto ao Município para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2025/SUPAF/SECAD, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD, neste ato representada pelo Sr. GEAN RICARDO MORAES.

CREDENCIADA: JLC VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.890.785/0001-70, com endereço comercial sito no Setor SH Estrada do Sol Cond. Belvedere Green, S/n, Conjunto 28, Lote 4 – Jardim Botânico, Brasília – DF, CEP: 71.680-380, credenciada junto ao Município para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2025/SUPAF/SECAD, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD, neste ato representada pelo Sra. GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA.

CREDENCIADA: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.140.729/0001-85, com endereço comercial sito na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350, Sala 07, Edifício Unique, Bairro Centro, Município de Manhuaçu – MG, CEP 36.900-028, credenciada junto ao Município para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025/SUPAF/SECAD, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD, neste ato representada pelo Sra. NÍNIVE ANDRADE DE PAULA.

CREDENCIADA: UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.109.991/0001-61, com endereço comercial sito na Rua Urutaí, nº 936, Quadra S, Lote 2, Bairro Senador, Município de Araguaína – TO, CEP 77.803-060, credenciada junto ao Município para a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por meio do TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025/SUPAF/SECAD, nos termos do Edital de

Credenciamento n.º 002/2025/SUPAF/SECAD, neste ato representada pelo Sr. JOELSON FERREIRA SOUSA.

As partes acima nomeadas celebram o presente Termo Aditivo ao Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025/SUPAF/SECAD e de todos os seus anexos correspondentes, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do fluxo de reserva e emissão de passagens aéreas.
- 1.2. Retificar a redação dos Subitens 6.21.3 e 6.24.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD.
- 1.3. Retificar a redação da Subcláusula 2.5 do Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.21. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos domésticos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

6.21.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

LEIA-SE:

6.21.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

- 2.2. O Termo de Referência n.º 028/2025/SUPAF/SECAD, parte integrante do Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em seu Item 6.24. que trata da Reserva – Da emissão de bilhete de passagens para voos internacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

6.24.3. Após a escolha da CREDENCIADA que ofertou a menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

LEIA-SE:

6.24.3. Definida a CREDENCIADA vencedora por meio da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

2.3. O Acordo Corporativo de Desconto, parte integrante Edital do Credenciamento Nº 002/2025/SUPAF/SECAD, em sua Cláusula Segunda que trata das Especificações do Acordo Corporativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

2.5. Após a escolha da menor tarifa, o servidor responsável efetuará a reserva, cujo valor da tarifa e a disponibilidade do assento serão garantidos por 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da efetivação da reserva, limitada a 24 (vinte e quatro) horas anteriores à partida do trecho inicial.

LEIA-SE:

2.5. Após a determinação da menor tarifa, o servidor responsável poderá solicitar a emissão imediata do bilhete ou a realização da reserva, tendo até 24 horas, contados da efetivação desta, para solicitar e emitir o bilhete junto à contratada, que deverá emitir a passagem aérea somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em ambos os casos, o valor da tarifa e a disponibilidade do assento deverão ser os mesmos da cotação vencedora. Todo o procedimento, até a efetiva emissão do bilhete, deverá estar concluído com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao trecho inicial, exceto em casos de urgência, quando esse prazo não se aplica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Fica expressamente estabelecido que as alterações das redações dos Subitens 6.21.3 e 6.24.3 do Termo de Referência, e a redação da Subcláusula 2.5 do Acordo Corporativo de Desconto, estendem-se de forma automática e vinculativas a todos os demais documentos e anexos que integram o Edital de Credenciamento nº 002/2025/SUPAF/SECAD.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DOS PRAZOS DO CERTAME

4.1. A alteração do prazo de garantia tarifária não compromete a formulação das propostas. Por conseguinte, com fulcro na exceção prevista na parte final do § 1º do art. 55

da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, mantendo-se inalterado o cronograma de recebimento dos requerimentos do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Credenciante providenciará a publicação do presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O presente Instrumento também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Credenciamento nº 002/2025/SUPAF/SECAD que não colidam com o teor desta ratificação.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito. **(Quando assinado eletronicamente não necessita de testemunhas – Art. 784, § 4, do CPC)**

Araguaína – TO, na data da última assinatura eletrônica.

Pela CREDENCIANTE:

REJANE
MOURAO DA
SILVA:63410133
100

Assinado de forma digital por REJANE MOURAO DA SILVA:63410133100
Dados: 2026.04.17 09:41:10 -03'00'

REJANE MOURÃO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 022/2025

GEAN
RICARDO
MORAES:016
16909986

Digitally signed by GEAN RICARDO MORAES:01616909986
Date: 2026.04.15 11:22:40 -03'00'

Pelas CREDENCIADAS:

R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA

CNPJ n.º 06.955.770/0001-74

Representante da Credenciada

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

CNPJ n.º 34.140.729/0001-85

Representante da Credenciada

Assinado de forma digital por KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA:34140729000185
Dados: 2026.04.13 17:20:36 -03'00'

Geny Maria Bento de Oliveira

JLC VIAGENS LTDA

CNPJ n.º 56.890.785/0001-70

Representante da Credenciada



UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:11109991000161
Assinado de forma digital por UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:11109991000161
Dados: 2026.04.15 16:35:26 -03'00'

UNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ n.º 11.109.991/0001-61

Representante da Credenciada